



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.171/2025

EMENTA: Institui a **Revogação de Alvará de Estabelecimentos que Comercializarem Bebidas com Metanol**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que será **Revogado o Alvará de Funcionamento** de qualquer estabelecimento comercial que for flagrado vendendo ou distribuindo bebidas contendo Metanol em sua composição, destinadas ao consumo humano, no território deste município.

Art. 2º - Para os fins desta lei, entende-se por bebidas com Metanol aquelas que contenham álcool etílico em níveis prejudiciais à saúde humana, conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

Art. 3º - A fiscalização será realizada por órgãos municipais competentes, que deverão atuar em parceria com as autoridades sanitárias e de segurança pública.

Art. 4º - O processo de revogação do alvará será iniciado mediante:

I - Denúncia formalizada por qualquer cidadão ou entidade;

II - Constatação de irregularidade em fiscalização de rotina.

Art. 5º - O estabelecimento terá direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto na Constituição Federal, antes da efetiva revogação do alvará.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador Edmilson José dos Santos.